



## ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou a Nona Sessão Ordinária - virtual, no período de vinte a vinte e sete de abril de dois mil e vinte, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceu à Sessão a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-150-46.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSÉ BALBINO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Júlio Alexandre Czamarka, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Henrique Czamarka, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Recorrido(s): JULIETA FEITAL ALVES, Advogada: Dra. Mariana Khader, Recorrido(s): MASSA FALIDA de HOTÉIS AMBASSADOR LTDA., Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-5045-86.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUELI BUGNO MARCON, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Recorrido(s): FÁBIO ANTÔNIO BUCCI, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): CAIPIRÓDROMO STÚDIOS E EVENTOS S/C LTDA., Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-30-45.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Monteiro Filho, Recorrido(s): ISMAILDES BORGES DA SILVA, Recorrido(s): CLÍNICA SÃO VICENTE LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ, Decisão: por unanimidade, de ofício, pronunciar a decadência do direito de ajuizamento da ação de mandado de segurança, e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos dos artigos 23 da Lei 12.016/2009 e 487, II, do Código de Processo Civil de 2015. **PROCESSO:** Ag-RO-71-82.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Laércio de Souza Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Bruno Moura de Souza Leão, Agravado(s): WALDEMIR GUEDES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Karla Capela Moraes, Advogado: Dr. Roberto Gilson Raimundo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-102-14.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIVIANE LOBO SANTOS VILELA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): CARLOS WELLINGTON SILVA LIMA, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA, Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA., Recorrido(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA, Recorrido(s): O. S. PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): UNIDAS PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): ODILON SANTOS



NETO, Recorrido(s): ODILON WALTER DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIANE LOBO SANTOS DE CARVALHO, Recorrido(s): CHRISTIANE LOBO SANTOS E SILVA, Recorrido(s): LUCIANE LOBO SANTOS DE CASTRO, Recorrido(s): CL SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, Recorrido(s): VL SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, Recorrido(s): LL SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, Recorrido(s): ML SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, Recorrido(s): ON SANTOS PARTICIPACOES LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - PEDRO DE MEIRELLES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-179-22.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARCELO DA FRANCA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Recorrido(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ReeNec e RO-234-41.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): TATIANE MARIA DA MAIA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que se refere o art. 1.030, II, do CPC de 2015, manter o acórdão proferido por esta SBDI-2 e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-256-23.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Recorrido(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Eduardo Maciel Bezerra Lima, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): AQUAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Recorrido(s): SN FERREIRA LINS DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE VELAS - ME, Recorrido(s): FLÁVIO PATROCÍNIO GALDINO DE BRITO EIRELI - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso ordinário; e II - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-258-90.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Recorrido(s): BIOENZIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS SANTA CLARA LTDA. - ME, Recorrido(s): LUCIANO MOREIRA GUEDES - EPP, Recorrido(s): W. J. P. DE ARAÚJO INDÚSTRIA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Henrique Ferreira e S. de Azevedo Umbelino, Advogado: Dr. Renan Dias de Albuquerque, Advogado: Dr. Pedro Macieira Ribeiro de Paiva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso ordinário; e II - conhecer



e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-281-34.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVAN LUIZ BUSATTA, Advogado: Dr. Fernando Luiz Bedin, Advogado: Dr. Léo Scandolara, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o restabelecimento do pagamento da gratificação de função recebida por mais de 10 anos. Dê-se ciência desta decisão, com urgência, à autoridade coatora. **PROCESSO:** ED-AIRO-287-77.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Guilherme de Andrade Lima, Embargado(a): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Embargado(a): ESTADO DE PERNAMBUCO, Autoridade Coatora: JUIZ LEONARDO PESSOA BURGOS - JUÍZ SUBSTITUTO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ReeNec e RO-295-96.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): SIRLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que se refere o art. 1.030, II, do CPC de 2015, manter o acórdão proferido por esta SBDI-2 e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-366-75.2012.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOELSON QUARESMA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Nanira Januária Silva de Souza, Recorrido(s): MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Miller Machado Sassim, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO DE SOUZA DA ROCHA - REPRESENTADO POR KATIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes, Recorrido(s): ISRAEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA DIAS, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** RO-404-92.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Procurador: Dr. Lair Aroni, Recorrido(s): RODSON RIELI FRITOLI, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para rescindir a sentença proferida na Reclamação Trabalhista n.º 0143100-54.2009.5.15.0034, no capítulo correspondente às diferenças do adicional por tempo de serviço, e, em juízo rescisório, julgar improcedente a pretensão deduzida pelo réu no processo matriz. Custas em reversão, pelo réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 800,00, das quais fica isento, por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo réu, em razão da sucumbência na causa, ora arbitrados em 10% do valor da causa, dos quais fica dispensado (art. 3.º, V, da Lei n.º 1.060/50). **PROCESSO:** RO-432-93.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FREE GÁS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Recorrido(s): FELIPE MONTANDON AMARAL CAUDURO, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-489-



71.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CLECIO FRANKLIN DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-491-96.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORM CABO ANANINDEUA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes, Advogada: Dra. Pedro Maués Fidalgo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - VANILSON RODRIGUES FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-497-59.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JORGE PASCOAL MOTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PRESINTEL ELETROMECÂNICA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, em preliminar de mérito, reconhecer de ofício a decadência, nos termos da Súmula 100, II, do TST, negando provimento ao recurso ordinário e extinguindo o feito com resolução de mérito. **PROCESSO:** RO-523-38.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Recorrido(s): JOSIEL SOUSA AGUIAR, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA., Recorrido(s): ARAGUARINA AGRO PASTORIL LTDA., Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Recorrido(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): O. S - PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DE TRABALHO DE MARABÁ - JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, Decisão: por unanimidade, denegar, de ofício, o mandado de segurança em decorrência da perda superveniente do interesse de agir do autor. **PROCESSO:** RO-558-13.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Recorrido(s): ALMIR SILVA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-576-04.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): G R DE SA MERCEARIA - ME, Advogado: Dr. Alfredo Angelo Cremaschi, Recorrido(s): ANTONIO DA SILVA MIRANDA, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-667-94.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JACQUES AUGUSTO COSTA FERRAZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ReeNec e RO-781-81.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): LENILCE DA SILVA MAIA, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que se refere o art. 1.030, II, do CPC de 2015, manter o acórdão proferido por esta SBDI-2 e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-878-08.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Mizure Liz Pinho Piropo, Advogado: Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Advogada: Dra. Carolina de Oliveira Teles, Recorrido(s): LAUDELINA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1345-42.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIANO DE LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cristina Venerando da Silva, Advogado: Dr. João Gilberto Venerando da Silva, Recorrido(s): GERALDO APARECIDO DIAS, Advogado: Dr. José Carlos de Souza Lima, Recorrido(s): FENIX AUTO POSTO ARARAQUARA LTDA., Recorrido(s): DICERGIO ANTONIO SIMÃO, Recorrido(s): ESPÓLIO de ARISTIDES CURY NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1548-38.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ariadne R. A. Sandroni, Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO LIBERATO, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Claudinei José Machioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 3351-92.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS - GO, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES - PE, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito de competência e, no mérito, declarar competente o Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO. **PROCESSO:** RO-5176-32.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FOCUS COMÉRCIO DE ALARMES LTDA., Advogada: Dra. Rubia Baja, Recorrido(s): VANDERLEI ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Uilisson Rigoni Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a pretensão rescisória. Invertido o ônus da sucumbência, custas processuais, pelo reclamante-autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento é dispensado, ante o deferimento da gratuidade judiciária. Em razão da procedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade (art. 98, § 3º, do CPC/2015). **PROCESSO:** ED-RO-5480-31.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO ASTORGA EDUCAÇÃO PARA TODOS - FAET, Advogado: Dr. Ângelo Fávero Neto, Embargado(a): ALEXANDRE MAGNO AUGUSTO MOREIRA, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA., Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU LTDA., Embargado(a): ADILSON DE CARVALHO, Embargado(a): WALDEMAR JOSÉ FERNANDES, Embargado(a): RAPHAEL CORRÊA RAMOS, Embargado(a): OSMAR CHECCHI, Embargado(a): SINESIO PINTO DE CARVALHO FILHO, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-5854-47.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): CLÁUDIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL SISTEMAS LTDA., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL ASSINATURAS S.A., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A. - INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS, Recorrido(s): POLI PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): INVESTNEWS S.A., Recorrido(s): MAITAI PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): JB COMERCIAL S.A., Recorrido(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para desconstituir a sentença proferida no Processo n.º 00010-2006-026-02-00-0 no capítulo referente à época própria de incidência da correção monetária, e, em juízo rescisório, determinar a observância da Súmula n.º 381 desta Corte, no que tange ao marco inicial de incidência da correção monetária. Custas processuais em reversão, pelos réus, no importe de R\$ 2.651,35. Honorários advocatícios mantidos pela recorrente, nos termos do parágrafo único do art. 21 do CPC/1973, visto que o provimento de seu apelo se deu em parte mínima do pedido rescisório. Após o trânsito em julgado, libere-se à Autora o depósito prévio, nos termos do art. 494 do CPC de 1973. **PROCESSO:** ED-RO-7459-21.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ROSANA MAZUCHI WELSK, Advogado: Dr. Marcos Vilela de Moraes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogada: Dra. Graciele Demarchi Pontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-7718-32.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ÁLVARO RUI BANDEIRA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Simone Doubrawa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Villar, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Zimmermann Longaray, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, com fundamento na Súmula n.º 422, I, do TST. **PROCESSO:** ED-RO-7892-25.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: AILTON DOS SANTOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Embargado(a): TREVO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Tahan, Embargado(a): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-8758-96.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JUAREZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Recorrido(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Thiago Secron Mendes Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10001-80.2012.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO DE ALENCAR FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para extinguir, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC de 1973. Custas processuais pelos Autores no importe de R\$ 4.043,



80, calculadas sobre R\$ 202.190,33, valor atribuído à causa na petição inicial, das quais ficam isentos porque beneficiários da gratuidade de justiça. Em razão da extinção do processo sem resolução do mérito, são devidos pelos Autores honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por serem beneficiários da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-10044-45.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): FERNANDA DE FARIA VECCHIO, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para atribuir à causa o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e fixar, em consequência, o valor das custas processuais no montante de R\$200,00 (duzentos reais), a ser deduzido da quantia já recolhida a maior às págs. 166-167, com restituição ao impetrante, ora recorrente, da diferença apurada. **PROCESSO:** RO-10433-30.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SKAMBO COMERCIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Braga de Oliveira Campos, Recorrido(s): IDALINO GOMES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10460-13.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE CASTRO, Advogada: Dra. Suélen Mariane Cardoso, Recorrido(s): SILVANA NASCIMENTO COELHO, Advogado: Dr. José Rodolfo de Oliveira, Recorrido(s): ILKA SANTIAGO DE CASTRO-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO-11301-76.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FERNANDA MORAES DE SAO JOSE, Advogado: Dr. Luciano Martins Pessoa Stoller de Faria, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Advogada: Dra. Juliana Cristina Moreira, Agravado(s): EMPRESA TRÊS PODERES LTDA., Agravado(s): ANVER EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MANOEL BEZERRAS, Agravado(s): MATEUS GRANDA, Agravado(s): VILMAR SOARES, Agravado(s): WAGNER ANTÔNIO PIRES DE SÁ, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - MARCOS VINÍCIUS BARROSO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **PROCESSO:** RO-22267-03.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDOMINIO DO BOURBON SHOPPING COUNTRY E OUTROS, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-24020-08.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante(s) e Embargado(s): WASHINGTON LINO DUARTE E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Mombum de Carvalho, Embargante(s) e Embargado(s): MARIA JACKELINE AVILA DA ROSA, Advogado: Dr. Antônio Cairo Frazão Pinto, Embargado(a): ENEAS DE BRITO PORTELA, Advogado: Dr. Wilson Abud, Advogado: Dr. Rafael Antunes Abud, Advogado: Dr. Alexandre Antunes Abud, Embargado(a): ZW ENGENHARIA LTDA. - ME, Embargado(a): DEBORAH CRISTINA DE CAMPOS LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer de



ambos os embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AR-24105-94.2015.5.00.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): JOSE BALTAZAR DONADELI, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Advogado: Dr. Dener da Silva Cardoso, Advogada: Dra. Roselaine A Zucco de Oliveira, Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, rejeitar as preliminares arguidas em contestação e, no mérito, julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V e VII, do CPC de 1973. Custas processuais, na ação rescisória, pelo Autor, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento ficam isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, §3º, I, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, §1º, VI, §§2º e 3º, do NCPC. **PROCESSO:** RO-44500-44.2010.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANTÔNIO PAULO DE BARROS, Advogado: Dr. Jaime Santana Orro Silva, Recorrido(s): CURTUME ARAPUTANGA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-80208-58.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: DAVID MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Siqueira, Embargado(a): SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Ana Valéria do Nascimento Nobre, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Jader Matos Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AR-80359-24.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, Advogado: Dr. Luís Sérgio Barros Cavalcante, Advogado: Dr. Breno José Rolim Chaves, Advogado: Dr. Cícero George dos Santos Noronha, Réu: CÍCERO RODRIGUES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, declarar a incompetência funcional do Tribunal Superior do Trabalho para processar e julgar originariamente a presente ação rescisória. Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, adequar novamente o objeto de sua pretensão desconstitutiva, nos termos do art. 321 e 968, §5º, II, do CPC de 2015. Após, intime-se a parte ré para, em igual prazo, aditar, se assim desejar, a contestação. Finalmente, retornem-se os autos ao eg. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para que julgue como entender de direito a ação rescisória. **PROCESSO:** RO-100382-85.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Fonseca Moreira, Recorrido(s): CARLOS BRUNO MACEDO MENDES, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO - ALVARO LUIZ CARVALHO MOREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-100800-84.2011.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SINDICATO DOS EMP EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS EST MA, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Volnei Roque Zanchetta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-101138-31.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BERNARDO SIMAO BALLESTEROS, Advogada: Dra. Nicolle Simão Gomes, Recorrido(s): EDUARDO





BALLESTEROS, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Recorrido(s): JULIANA OLIVEIRA CALEGARIO MURRO, Recorrido(s): RENOVARE COMERCIO E INDUSTRIA DE MODAS EIRELI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-101694-33.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARCO AURELIO DUARTE SILVA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Embargado(a): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Embargado(a): RAFAEL DA SILVA MENDES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** Ag-RO-101942-96.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DOVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): JOSE CLAUDIO BISPO VIANA, Agravado(s): TORRES GOMER COMERCIO DE REFEICOES LTDA - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-133700-54.2009.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DÉBORA CRISTINA MANZI E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio de Oliveira Bomfim, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marilza Geralda do Nascimento, Recorrido(s): BEMAX AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA., Recorrido(s): NUTRIMAX - AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA., Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ BENITTI, Recorrido(s): DORVALINO SIMÕES CORREA FILHO, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** RO-210075-56.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): DANIEL GLEYDSON DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter o julgamento de improcedência do pedido de corte rescisório, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **PROCESSO:** RO-210120-60.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE DE LIMA, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter o julgamento de improcedência do pedido de corte rescisório, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-1000366-84.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins,



Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS - SNA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Jonatas Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher, dado seu caráter manifestamente protelatório, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ED-RO-1000371-09.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS - SNA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Jonatas Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher, dado seu caráter manifestamente protelatório, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** Ag-RO-1000476-15.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRUNA ALVES DA SILVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - ME, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): NEWTON DA COSTA HANTKE, Advogado: Dr. Demis Roberto Correia de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **PROCESSO:** RO-1001120-21.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): M.B.F. METALURGICA BRASILEIRA DE FIXADORES LTDA, Advogado: Dr. Fábio Christóforo, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Recorrido(s): MANOEL ANDRADE DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-1001585-35.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: DARIO GORETTI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Christóforo, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Embargado(a): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Embargado(a): CLEBER DE BRANCO FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Embargado(a): DARIO CENTRAL DE PEÇAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-Ag-RO-1003207-52.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: LUIZ HENRIQUE CEOTTO, Advogada: Dra. Juliana Ramalho Lousas Cesarini, Advogada: Dra. Fernanda Bolgheroni, Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Embargado(a): GEOVANE SANTANA RAMOS, Advogado: Dr. Robson Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA da ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Silvana Yara Saltarelli de Castro Jardim, Advogado: Dr. Miguel Angelo Cancado, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ÂNGELA FAVARO RIBAS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1003325-28.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JACKSON NILTON GOMES CARVALHO, Advogada: Dra. Vera Lúcia



dos Santos Menezes, Embargado(a): MESSE FRANKFURT FEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-561-15.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): JOSÉ NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Cicinato Carvalho Trindade, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-90-07.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VILSON PAES, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Recorrido(s): OI S.A. - em recuperação judicial, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-733-88.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE CORREIA PINTO - SITICOP, Advogado: Dr. Edson Arcari, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente e Recorrido: KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-1144-19.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL PROHOPE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): DANIEL ESTEVAM PROENCA, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ANDRÉA PRESAS ROCHA, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-5049-24.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr. Wladimir Deziderio Bandeira, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS - ASEF, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcio Octávio Vianna Marques, Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-1868-83.2011.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Fadul Pereira, Recorrido(s): SILAS LIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art.



4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-29700-53.2011.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS, Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim Filho, Recorrido(s): CARLOS VAMBERTO DE ARAUJO MARTINS E OUTROS, Advogada: Dra. Andressa Brasilino Neves Barros, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** AIRO-35-48.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogado: Dr. Alfredo José Machado dos Anjos, Advogada: Dra. Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): ANTONIO LUMINATO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Agravado(s): CLAUDIO JOSE VITORIANO DA ROCHA, Agravado(s): JALES JESUS DE OLIVEIRA, Agravado(s): JOAO ROMEIRO BATISTA NETO, Agravado(s): JOSE AURELIO RIJO ALVES PEREIRA, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-148-24.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ILCE INÊS OLDENBURG DE BARBOSA, Advogado: Dr. João Marcos Pozzetti, Recorrido(s): ANDRÉ TATSUYA TAKEDA, Advogada: Dra. Elaine Bezerra de Queiroz Benayon, Recorrido(s): VIVIANA DA SILVA, Advogado: Dra. Cristiane Nira Manoel, Recorrido(s): CARLOS SHINICHI TAKEDA, Recorrido(s): SIMONE YUKI TAKEDA, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-20501-75.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Embargado(a): MARCIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - MATEUS CROCOLI LIONZO, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-399-69.2019.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): JONES ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA - ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-6757-41.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Recorrido(s): HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Yabiku, Recorrido(s): VALDEMAR RAMOS, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-6789-46.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ivana de Paula Cardoso, Recorrido(s): LAHUMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Carina Aparecida Rodrigues Correia Mancino, Recorrido(s): CLEDER FRANCISCO NUNES, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-398-28.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristia Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): ESPÓLIO de VELOCINO MOSSI, Advogado: Dr. Ruy Silveira Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de GIL DA SILVEIRA PRATES, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** AR-21102-34.2015.5.00.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Luiz José Dezena da Silva, Autor(a): OLAVO SALES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Réu: DÉBORA NASCIMENTO CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-10405-62.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE BARROS, Advogado: Dr. Dayvson Franklyn da Silva, Recorrido(s): LOC X GESTAO DE IMOVEIS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-1661-48.2010.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI, Advogada: Dra. Julyana Paula Bringel de Oliveira Mesquita, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SABOEIRO, Advogado: Dr. Christiano Pereira de Alencar, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-57100-67.2009.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALFONÇO MANOEL MAURÍCIO, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-111100-08.2008.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ADEMIR BATISTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Roberto Chincev Albino, Recorrido(s): TTR - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Recorrido(s): SETRATA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Recorrido(s): TRANSCOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ST, Recorrido(s): METROPOLITANA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Recorrido(s): AG TERRAPLANAGEM S/C LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. **PROCESSO:** RO-26700-92.2002.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA SALETE DE CASTRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota,



Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO FREIRE E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago de Souza Mendes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS (TELEFONISTAS EM GERAL) NO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Ivanildo Ventura da Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cássio de Araújo Silva, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO 126.GDGSET.GP, de 17 de março de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais